



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 219, DE 2013
(Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados)**

Institui a Medalha Assembléia Nacional Constituinte, a ser conferida pela Câmara dos Deputados aos Constituintes e Colaboradores que contribuíram para a elaboração da Constituição Federal de 1988, e define critérios para sua distribuição.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput – RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 219, DE 2013.

(DA MESA DIRETORA)

Institui a Medalha Assembleia Nacional Constituinte, a ser conferida pela Câmara dos Deputados aos Constituintes e Colaboradores que contribuíram para a elaboração da Constituição Federal de 1988, e define critérios para sua distribuição.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Medalha Assembleia Nacional Constituinte, destinada a agraciar os Constituintes e colaboradores que contribuíram para a elaboração da Constituição Federal de 1988, e define critérios para sua distribuição.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, consideram-se colaboradores a Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e as pessoas físicas ou jurídicas que se tenham destacado na contribuição para os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 2º A Medalha Assembleia Nacional Constituinte, cunhada em ouro, prata e bronze pela Casa da Moeda do Brasil em 1988, tem as seguintes características:

I - anverso: no campo, a efigie do Congresso Nacional; à esquerda, a legenda "ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE" e, no exergo, a inscrição "BRASIL";

II - reverso: composição representada por elementos da Bandeira do Brasil e pelo livro da Constituição, com as seguintes legendas: "CONSTITUIÇÃO CIDADÃ" e "CONSTRUIR UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA", e, na parte superior, inclinado, o ano "1988".

Art. 3º A Medalha Assembleia Nacional Constituinte será concedida pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, acompanhada de diploma de menção honrosa aos agraciados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 1º As medalhas, cunhadas em ouro serão concedidas, em caráter institucional, à Presidência da Câmara dos Deputados, à Presidência do Senado Federal, à Presidência da República e à Presidência do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º As medalhas cunhadas em prata serão concedidas aos Constituintes, Titulares e Suplentes, e aos seguintes Colaboradores:

- I - Presidente da República, autor da proposta de emenda à Constituição que, aprovada pelo Congresso Nacional, convocou a Assembleia Nacional Constituinte;
- II - Participantes da Assembleia Nacional Constituinte;
- III - Membros da Comissão de Estudos Constitucionais;

§ 3º As medalhas cunhadas em bronze serão concedidas aos colaboradores indicados pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

§ 4º A medalha poderá ser concedida como homenagem *post mortem* e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, companheiro, familiar ou pessoa devidamente designada pela família do homenageado.

Art. 4º As cerimônias de entrega da Medalha Assembleia Nacional Constituinte serão realizadas em Sessões da Câmara dos Deputados especialmente convocadas para esse fim.

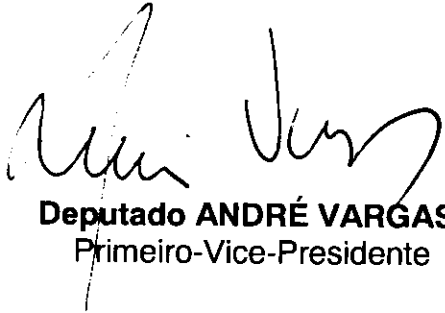
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 1º de outubro de 2013.


Henrique Eduardo Alves
Presidente

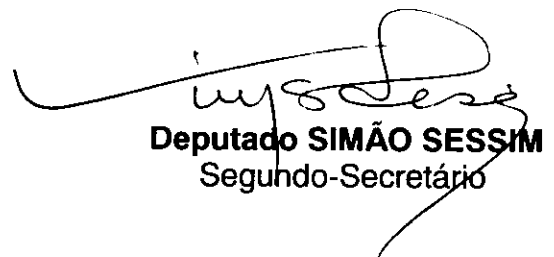


CÂMARA DOS DEPUTADOS


Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente

Deputado FÁBIO FARIA
Segundo-Vice-Presidente

Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro-Secretário


Deputado SIMÃO SESSIM
Segundo-Secretário


Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
Terceiro-Secretário

Deputado BIFFI
Quarto-Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Durante o processo de redemocratização do País, antes mesmo do início dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, entre março de 1986 e julho de 1987, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, por meio do projeto "Diga Gente e Projeto Constituição", lançou uma campanha cujo objetivo era convidar os cidadãos a expressarem suas sugestões para a nova Constituição. Cinco milhões de formulários foram distribuídos e disponibilizados nas agências dos Correios do Brasil e foram coletadas mais de setenta e duas mil sugestões à nova ordem jurídica.

Em 1º de fevereiro de 1987, foi instalada a Assembleia Nacional Constituinte que, garantindo a efetiva participação social, permitiu não apenas aos Constituintes, mas também a entidades representativas, a apresentação de sugestões ao novo texto constitucional. Foram apresentadas doze mil sugestões sobre os mais diversos temas para apreciação dos parlamentares.

A Constituição Cidadã realizou-se, assim, graças à ampla contribuição dos brasileiros.

Por essa razão, em 16 de setembro de 1988, a Mesa da Assembleia Nacional Constituinte, em sua 14ª Reunião, deliberou pela confecção de medalhas comemorativas à promulgação da Constituição Cidadã. *"As medalhas são cunhadas para durar. Duram como os fatos que celebram (...) Estas medalhas serão a memória dos serviços institucionais e de confraternização humana prestados pela Constituição de 1988"*, afirmou o Presidente da Assembleia, Deputado Ulysses Guimarães.

Assim, para resgatar uma das mais importantes fases da história constitucional de nosso País, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados submete à consideração dos nobres pares o presente projeto de Resolução, que institui a Medalha Assembleia Nacional Constituinte, a ser conferida aos Constituintes e Colaboradores (Participantes que assinaram a Carta, a Administração Pública, as pessoas físicas ou jurídicas) que contribuíram para elaboração da Constituição de 1988.